

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2016

Às quatorze horas do dia 23 de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis compareceram para a segunda reunião Ordinária, os membros do Conselho de Administração do PREVINI, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação do balancete de dezembro de 2015. 2) Assuntos gerais. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do PREVINI, Senhora Osmarina Santa Rita Medeiros, senhor Flávio de Castro Drumond, senhor Alberto Teixeira Dias, senhor Alessandro José de Oliveira Machado, o senhor Antônio Peres Barbosa e a senhora Hebe Rafael Soares, como suplente do senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira . E como membro nato, na forma do art. 48, inciso IV da Lei 4.419/14, a Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI. O senhor Luiz Carlos Mayhé Ferreira, justificou sua ausência por motivo de trabalho. Dando prosseguimento, foram entregues os seguintes documentos: comparativo das despesas e receitas de dezembro/2015 e janeiro/2016, balancete de dezembro/2015, cópia da ata da reunião do Conselho Fiscal, cópia do Relatório de planejamento estratégico 2016 e do Relatório de Prestação de Contas da Diretoria Executiva referente ao exercício de 2015. A senhora Danielle informou que a cópia da ata da reunião do Comitê de Investimentos não foi concluída, por isso não será entregue na data de hoje. Dando prosseguimento, a senhora Danielle iniciou a presente reunião solicitando ao senhor Antonio Peres que fizesse a leitura da Ata do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do mês de dezembro e balancete do mês de dezembro, sendo aprovada a prestação de contas de dezembro por unanimidade. Quanto à informação referente aos repasses não efetuados pelo Município, conforme a Ata do Conselho Fiscal após ser protocolado o ofício de retenção do FPM junto ao Banco do Brasil, foi informado pela senhora Danielle que foram autuados três processos, a saber, processo nº 2015/12/910, 2016/01/21 e 2016/02/94, para solicitar retenção, que geraram, respectivamente, os ofícios nº 412/DP/2015 e 019/DP/2016. Quando autuado o processo nº 2016/02/94, o valor total devido e pendente de regularização era de oito milhões cento e setenta e um mil e oitenta e sete reais (R\$ 8.171.087,00). Desta forma, como os retenções do FPM durante todo o mês de janeiro, não foram suficientes para liquidar o valor devido, a senhora Danielle esteve com o Exmo. Senhor Prefeito pedindo o parcelamento do débito para regularização do valor devido. Sendo assim foi assinado o Termo de acordo de parcelamento CADPREV nº 00148/2016, regularizando os valores devidos de contribuição patronal e não repassados do exercício de 2015. Quanto à última parcela do parcelamento de número 45, segundo o Exmo. Senhor Prefeito, o pagamento será realizado até o final de fevereiro. Quanto à SESNI, nenhum valor foi pago até a presente data e, ao cobrar os responsáveis, foi recebido como resposta um documento solicitando o congelamento do débito até dezembro do corrente ano e a redução de, no mínimo 20% dos valores atuais das parcelas vincendas, que gerou o processo nº 2016/02/105. Após a leitura do documento, por decisão unânime, os conselheiros entendem que se o Termo de Acordo e pagamento parcelado, com a primeira parcela

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PREVINI – 2016

vencida em 29 de janeiro, não foi honrado pela SESNI, e o Termo de Uso Remunerado também não, o PREVINI não pode renunciar receita, se está em desequilíbrio financeiro. Desta forma, se dentro do prazo de dez (10) dias a SESNI não regularizar o débito, o Termo será rescindido. Em caso de não cumprimento dentro dos dez (10) dias, que o processo seja encaminhado à Procuradoria para preparar a rescisão do Termo de Uso Remunerado e as providências judiciais cabíveis. Passando para outro assunto, a senhora Danielle apresentou o processo nº 2015/10/700, que trata da alteração das leis previdenciárias para adequação às novas regras de concessão de pensão trazidas pelas leis federais nº 13.135/2015 e 13.183/2015, que alteraram a Lei nº 8.213/1991 e, para atender ao Pró-Gestão RPPS instituído pela Portaria MPS nº 185/2015. Sendo deliberado que, diante da complexidade do assunto, foi agendado uma reunião extraordinária para o dia vinte de nove (29) próximo, às 10h. A Sra. Danielle, perguntou se todos aprovaram o Relatório de Gestão do mês de dezembro entregue na última reunião, sendo aprovado por todos e colhidas as assinaturas. A Senhora Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, perguntou se alguém ainda queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, encerrou a presente reunião e eu Antonio Peres Barbosa lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos.

Hebe Rafael Soares

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

Osmarina Santa Rita Medeiros

Antônio Peres Barbosa

Flávio de Castro Drumond

Alessandro José de Oliveira Machado

Alberto Teixeira Dias